



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

DESPACHO SIGA N° TRF2-DES-2024/40516

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira N° TRF2-EOF-2024/00309 , 11/09/24 - TRF2.

Assunto: Aposentadoria voluntária

Cuida-se da contratação da empresa Scansytem Ltda., para a prestação de serviços de desmontagem e montagem de 02 (dois) scaners: 1(um) scanner planetário Zeutschel modelos OS 12000 e 1 (um) scanner Zeta Confort, com fundamento no artigo 74, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

A Assessoria Jurídica, manifestando-se no TRF2-PAR-2024/01040, opinou pela contratação direta da empresa Scansytem Ltda., por entender que restou caracterizada a inviabilidade de competição.

O valor total da despesa é de **R\$ 4.500,00** conforme proposta da empresa (TRF2-CAP-2024/25832).

A DPLAN, no TRF2-DES-2024/39354, informa a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa.

A Declaração de Exclusividade, válida até 05.03.2025, emitida pela Associação de Empresas e Profissionais da Informação, atestando que a empresa SCANSYSTEM Importação Ltda detém exclusividade para a prestação de suporte técnico dos equipamentos em questão, encontra-se no TRF2-CAP-2024/21917.

Cabe destacar que a documentação necessária à formalização do ajuste encontra-se devidamente atualizada, conforme os seguintes documentos: TRF2-CAP-2024/28464 (Declaração do SICAF), no TRF2-CAP-2024/25745 (Declaração de Parentesco), no TRF2-CAP-2024/25744 (Declaração sobre empregar menor), TRF2-CAP-2024/26884 (Consulta consolidada TCU) e no TRF2-CAP-2024/26343 e TRF2-CAP-2024 /27514 (Consultas CEIS/CNEP, sem notícia de condenação).

Diante do exposto e do TRF2-PAR-2024/01040, da AJUR, AUTORIZO a contratação da empresa Empresa SCANSYSTEM Ltda., por meio de inexigibilidade de licitação, com respaldo no artigo 74, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com vistas à prestação de serviços de desmontagem e montagem de 02 (dois) scaners: 1(um) scanner planetário Zeutschel modelos OS 12000 e 1 (um) scanner Zeta Confort.

Encaminhem-se os presentes à SAT, com vistas ao NUGEBI para as adequações propostas pela Assessoria Jurídica.

Após, à DIOFE para o empenhamento necessário à realização da despesa.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2024.

Classif. documental

20.08.03.03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2^a REGIÃO



- assinado eletronicamente -
PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
Diretor-Geral



Assinado digitalmente por PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO - 01/10/2024 às 17:43:58.
Documento N°: 4225587-3515 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4225587-3515>

2



SIGA